



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 2022.


Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 549/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 4 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 148/2022, do Projeto de Lei nº 165/2022, que “Inclui no calendário municipal o “Dia Internacional do Lixo Eletrônico”.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 3 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 148/2022

PROJETO DE LEI Nº 165/2022

(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

Inclui no calendário municipal o “Dia Internacional do Lixo Eletrônico”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 3 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município o “Dia Internacional do Lixo Eletrônico”, a ser celebrado anualmente no dia 14 de outubro.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações em prol do tema, a fim de fortalecer a conscientização, visando ao desenvolvimento sustentável, à responsabilidade compartilhada, proteção da saúde e do meio ambiente, bem como à redução do volume de resíduos sólidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 4 de outubro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária